

LEI N° 368 / 64

TRANSFORMA EM LEI O DECRETO N° 76 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

O povo do município de Muriaé, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam ratificados, em todos os seus termos os artigos 1° (primeiro) e 2° (segundo) do Executivo Municipal, de número 76 (setenta e seis) dotado de quatro de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis (04/09/1956) que institui, oficialmente, o dia 6 de setembro como o “Dia do Muriaeense” e considera o referido dia, como feriado Municipal.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos vinte e um dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e quatro.

a) Hélio Araújo – Prefeito Municipal